



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 145 de 07 de junho de 2024

"Nomeia Comissão Especial para avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé e dá providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que há a necessidade de continuidade do levantamento sobre o patrimônio público do Município de Durandé;

Considerando que as Instruções normativas do TCE/MG obrigam ao Gestor informar o patrimônio, bem como o percentual de depreciação e, ainda os bens desafetados, seja leilão ou depreciação lapso temporal;

Considerando que a não informação do patrimônio do Município dentro da fidelidade existente, pode gerar multa pessoal ao gestor público;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados sobre a Presidência do primeiro para compor a comissão especial de avaliação, levantamento e emissão de relatório do patrimônio do Município de Durandé:

I – Sinval Simão Rodrigues;

II – Ed Lucas Henrique de Oliveira;

III – Marília de Fátima Moreira.

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio de todos os Chefes de Secretaria e Servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Todos os bens deverão ser etiquetados com numeração sequencial e registrados em cadastro geral do Município e entregue ao setor responsável pelo patrimônio municipal.

Art. 4º - No relatório final deverá constar a descrição do bem, o percentual de depreciação por ano, os bens patrimoniais que deverão ser desafetados e levados a leilão.

Art. 5º - Os membros da comissão terão livre acesso a todos os setores do Município para que possa realizar a avaliação, levantamento e emissão do relatório.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 415 de 21 de novembro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 07 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.11
20:34:13 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 146 de 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Maria Aparecida da Costa Oliveira, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, por idade, perante a Previdência Social – INSS - doc. Anexo;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé, haja vista que a servidora **Maria Aparecida da Costa Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.797.486-**, ocupante do referido cargo acima aposentou por idade, junto à Previdência Social – INSS.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo anterior é decorrente de aposentadoria, conforme dispõe o art. 39, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

LEI MUNICIPAL Nº. 826, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre revisão geral anual a remuneração dos servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de um ano, no importe de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Executivo Municipal de Durandé, extensivo aos conselheiros tutelares.

Parágrafo Único - Com a aplicação do percentual de revisão de que trata esta Lei, o vencimento passará a ser na forma dos anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 700. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do Governo Federal, FUNDEB e Dos Programas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargos	Nº Vagas	Símbolo	Vencimento
Procurador Jurídico	1	CCL1	R\$ 5.125,55
Assessor Jurídico	1	CCL2	R\$ 3.844,16
Controlador Interno	1	CCL2	R\$ 3.844,16
Diretor de Recursos Humanos	1	CCL3	R\$ 3.844,16
Pregoeiro	1	CCL3	R\$ 2.819,05
Coordenador Atenção Básica	1	CCL4	R\$ 2.611,97
Chefe de Gabinete	1	CCL5	R\$ 2.611,97
Assessor Contábil	1	CCL5	R\$ 2.611,97
Tesoureiro	1	CCL5	R\$ 2.611,97
Diretor Municipal	2	CCL6	R\$ 2.562,77
Assessor de Gabinete	4	CCL7	R\$ 2.306,50
Chefe de Licitações	1	CCL8	R\$ 1.922,08
Diretor Escolar	1	CCL8	R\$ 1.922,08
Coordenador de Departamento I	15	CCL8	R\$ 1.922,08
Assessor de Convênios e Projetos	1	CCL9	R\$ 1.632,48
Vice Diretor Escolar	1	CCL9	R\$ 1.632,48
Supervisor de Vigilância Sanitária	1	CCL9	R\$ 1.632,48
Chefe de Compras	1	CCL10	R\$ 1.578,06
Coordenador de Departamento II	1	CCL11	R\$ 1.412,00
Supervisor de Setor	4	CCL11	R\$ 1.412,00
Assessor de Comunicação	1	CCL11	R\$ 1.412,00
Estagiário de Direito ou Bacharel em Direito	2	CCL12	R\$ 816,23

ANEXO II

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Nº Vagas	Símbolo	Vencimento
Pedagogo	01	CEL1	R\$ 4.580,57
Coordenador Escolar	01	CEL1	R\$ 4.580,57
Fonoaudiólogo	01	CEL2	R\$ 3.917,95
Professor	50	CEL3	R\$ 2.862,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 700. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Professor de Educação Física do pré ao 5º ano	02	CEL3	R\$ 2.862,85
Professor de Apoio	12	CEL3	R\$ 2.862,85
Farmacêutico	02	CEL4	R\$ 2.562,77
Educador Físico	01	CEL4	R\$ 2.562,77
Enfermeiro Responsável Técnico	01	CEL4	R\$ 2.562,77
Enfermeiro	01	CEL4	R\$ 2.562,77
Nutricionista	01	CEL5	R\$ 2.394,30
Assistente Jurídico	01	CEL6	R\$ 1.922,08
Pedreiro	02	CEL7	R\$ 1.858,01
Assistente Social	02	CEL8	R\$ 1.793,94
Fisioterapeuta	01	CEL8	R\$ 1.793,94
Psicólogo	02	CEL8	R\$ 1.793,94
Operador de Máquinas Pesadas	03	CEL9	R\$ 1.665,80
Técnico em Enfermagem	14	CEL9	R\$ 1.632,48
Motorista	27	CEL9	R\$ 1.632,48
Odontólogo	03	CEL10	R\$ 1.568,40
Auxiliar Administrativo	10	CEL11	R\$ 1.523,65
Auxiliar de Enfermagem	02	CEL11	R\$ 1.523,65
Auxiliar de Farmácia	03	CEL11	R\$ 1.523,65
Auxiliar de Odontologia	01	CEL11	R\$ 1.523,65
Auxiliar de Secretaria	04	CEL11	R\$ 1.523,65
Fiscal Sanitário	01	CEL11	R\$ 1.523,65
Fiscal Tributário	01	CEL11	R\$ 1.523,65
Fiscal de Postura	01	CEL11	R\$ 1.523,65
Secretário Escolar	01	CEL11	R\$ 1.523,65
Monitor Escolar	09	CEL12	R\$ 1.414,81
Tratorista	02	CEL13	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	CEL13	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Lavanderia	01	CEL13	R\$ 1.412,00
Bombeiro Hidráulico	01	CEL13	R\$ 1.412,00
Operador de Máquinas Leves	02	CEL13	R\$ 1.412,00
Operário Braçal	49	CEL13	R\$ 1.412,00
Zelador de Cemitério	01	CEL13	R\$ 1.412,00
Zelador Esportivo	01	CEL13	R\$ 1.412,00
Vigia	04	CEL13	R\$ 1.412,00

ANEXO III

Programa NASF		
Cargos	Nº Vagas	Vencimento
Nutricionista	01	R\$ 2.394,30
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.394,30
Psicólogo	01	R\$ 1.793,94
Educador Físico	01	R\$ 1.793,94

ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.11
20:34:58 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 700. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO IV

Programa ESF		
Cargos	Nº Vagas	Vencimento
Médico	03	R\$ 15.128,52
Enfermeiro	03	R\$ 2.562,77
Técnico em Enfermagem	03	R\$ 1.632,48
Agente Comunitário de Saúde	19	R\$ 2.824,00
Agente de Controle Epidemiológico	03	R\$ 2.824,00
Cirurgião Dentista	03	R\$ 2.562,77
Auxiliar de Odontologia	03	R\$ 1.523,65

ANEXO V

Conselho Tutelar		
Função	Nº Vagas	Subsídio
Conselheiro	05	R\$ 1.412,00

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

LEI MUNICIPAL Nº. 827, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Atualiza o anexo VII e VIII da Lei 521 de 05 de junho de 2013, em razão da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº. 521, de 05 de junho de 2013, em razão da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do Governo Federal, FUNDEB e Dos Programas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 700. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO VII																	
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																	
PEDAGOGO ESPECIALISTA - COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR E OU ORIENTADOR)- 40 HORAS																	
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/Grav													
PEDAGOGO - ESPECIALISTA COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR OU ORIENTADOR)	I	Superior Pedagogia, em	2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, em		15													15
	II	Superior Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na área		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na área		15													15
	III	Superior Pedagogia, acumulado com outra pós-graduação "latu sensu" na área ou específico.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, acumulado com outra pós-graduação "latu sensu" na área ou específico.		15													15
	IV	Superior Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		15													15
	V	Superior Pedagogia, acumulado com mestrado.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, acumulado com mestrado.		15													15
	VI	Superior Pedagogia, acumulado com doutorado.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior Pedagogia, acumulado com doutorado.		15													15

ANEXO VIII																	
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 25 HORAS																	
CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/Grav													
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ANOS INICIAIS (PEI - AI) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I	Normal em nível médio.	52	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Normal em nível médio.		15													15
	II	Superior em Pedagogia ou Normal Superior.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior.		15													15
	III	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na área		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na área		15													15
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", outro curso na área ou específico		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", outro curso na área ou específico		15													15
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 360 horas		15													15
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado.		15													15
	VII	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado.		15													15

Obs: O normal em nível médio se refere apenas aos professores remanescentes que ainda não possuem formação superior.

De quantitativo de Cargos 52 (dois) são para Professores de Educação Física do Pré ao 5º ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 828, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para os cargos de motorista e assistente jurídico, de provimento efetivo, previstos no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passam a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas
Motorista	32
Assistente Jurídico	02

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, do cargo de motorista, ficam 03(três) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e 02(duas) à Secretaria Municipal de Educação, e o assistente jurídico, destinado ao Gabinete.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 829, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei 521, de 05 de junho de 2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas para o cargo de professor, de provimento efetivo, previsto no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, passa a vigorar nos termos abaixo:

Cargo	Nº Vagas
Professor	53

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé